

# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

## EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 015

Assunto:

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2o., da Lei Orgânica do Município

Artigo 1o - O parágrafo 1o. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - .....

Parágrafo 1o - O suplente será convocado nos seguintes casos:

- a) vaga;
- b) investidura do titular no cargo de Secretário Municipal;
- c) licença do titular por período superior a trinta dias;

....."

Artigo 2o - Fica restabelecido o parágrafo 3o. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

"Artigo 13 - .....

Parágrafo 3o - No caso previsto na alínea "b", o Vereador poderá optar pelo subsídio de seu mandato.

Artigo 3o - A alínea "b" do inciso XXIV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro passa a vigorar com a seguinte redação:

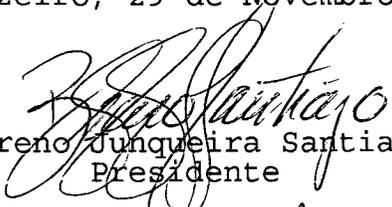
"Artigo 54 - .....

XXIV - .....

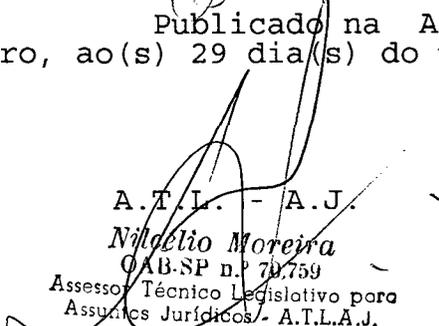
b) até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária.

Artigo 4o - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de Novembro de 2004.

  
Breno Junqueira Santiago  
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 29 dia(s) do mês de Novembro de 2004.

  
A.T.L. - A.J.  
Nilcélio Moreira  
OAB-SP n.º 70.759  
Assessor Técnico Legislativo para Assuntos Jurídicos - A.T.L.A.J.